

DECRETO Nº 1.984/2021

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA AOS CONTRIBUINTES DO DISPOSTO NO ART. 493 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), inscritos no cadastro da Dívida Ativa do Município de Iguatemi/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, ficam notificados da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2022, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO